PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 205768/23
ENTIDADE: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

O MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, representado por seu Prefeito Municipal Gilson José de Góes, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 018.352.169-27, com sede na Av. Brasil, 883, Itaúna do Sul, PR, CEP: 87980-000, vem respeitosamente apresentar sua DEFESA referente à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2022, conforme apontado na Instrução nº 5152/2023 da Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), pelos motivos e fundamentos a seguir expostos:

I. DOS ESCLARECIMENTOS E JUSTIFICATIVAS

1. Do Parecer do Controle Interno

O Município de Itaúna do Sul apresenta o novo Relatório do Controle Interno do FUNPREMISUL, corrigido e atualizado, que reflete com precisão a situação atual das contas e ações tomadas pela administração municipal no exercício de 2022. Conforme esse relatório:

1. Repasses e Pagamentos Regulares

O Município tem cumprido rigorosamente com os repasses dos encargos sociais, tanto da parte patronal quanto dos servidores, conforme as obrigações vigentes com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

2. Pagamento de Parcelamentos

Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 113/2021, o Município firmou acordos de parcelamento das dívidas previdenciárias junto ao FUNPREMISUL. O Município iniciou os pagamentos das parcelas acordadas, conforme detalhado no relatório anexo.

3. Aportes Atuariais

Os aportes atuariais têm sido realizados regularmente, conforme as exigências legais, demonstrando o comprometimento do Município com a sustentabilidade do RPPS.

2. Das Providências Tomadas para Regularização

O Município de Itaúna do Sul tomou todas as providências necessárias para regularizar a situação previdenciária, incluindo:

2.1. Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 113/2021, foi editada a Lei Complementar nº 1440/2021, que reestruturou o RPPS do município.

2.2. Capacitação dos Servidores

Atendendo às exigências da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de Junho de 2022, o município disponibilizou cursos preparatórios e vouchers para a realização da prova de certificação para os servidores do Fundo de Previdência Municipal (FUNPREMISUL). Embora nenhum servidor tenha sido aprovado na avaliação final, a responsabilidade pela capacitação foi integralmente cumprida pelo município, conforme certificado pelo Fundo Previdenciário Municipal (documento anexo).

II. DO CONTRADITÓRIO

Assim, em resposta às conclusões apresentadas na Instrução nº 5152/2023, o Município de Itaúna do Sul esclarece que:

1. Novo Relatório do Controle Interno

O novo Relatório do Controle Interno do FUNPREMISUL corrigiu os apontamentos anteriores e demonstra que o município vem cumprindo com todas as suas obrigações previdenciárias, incluindo os repasses regulares dos encargos sociais e o pagamento dos parcelamentos das dívidas.

2. Esforços Contínuos de Regularização

A atual gestão está comprometida com a regularização do RPPS e tem tomado todas as medidas possíveis para sanar as pendências e obter o CRP. Os esforços incluem a capacitação dos servidores, a reestruturação do RPPS e a realização dos aportes atuariais necessários.

3. Dificuldades Não Atribuíveis ao Gestor

As dificuldades enfrentadas pelo município para obter o CRP não são atribuíveis ao gestor municipal. A administração atual demonstrou boa-fé e diligência em todas as suas ações para regularizar a situação previdenciária, e os obstáculos restantes são externos ao controle do município.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. Que seja reconhecida a validade das ações corretivas e a regularização das contas do Município de Itaúna do Sul, com a aceitação do novo Relatório do Controle Interno.
2. Que seja considerada a boa-fé da atual gestão municipal e os esforços contínuos para a regularização dos débitos previdenciários.
3. Que seja reconsiderada a decisão de aplicação de multa, tendo em vista as medidas corretivas já adotadas e o cumprimento das obrigações legais pelo Município.
4. Que sejam aceitos os documentos anexos como comprovação das ações tomadas para a regularização da situação previdenciária.

Termos em que,
Pede deferimento.

Itaúna do Sul, 04 de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Documentos anexos:

1. Novo Relatório do Controle Interno do FUNPREMISUL.
2. Certidão de repasses e pagamentos realizados.
3. Comprovação de pagamentos de parcelamentos das dívidas previdenciárias.
4. Documentação relativa à capacitação dos servidores.